



Código de Conduta

CUIDAR DE VOCE. ESSE E O PLANO.

Unimed 
Presidente
Prudente

50
ANOS

ANS nº 31.579-6

CUIDAR DE VOCE. ESSE E O PLANO.



Unimed Presidente Prudente Cooperativa de Trabalho Médico

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 3.355

Cep 19050-230 - Jardim Bongiovani

Presidente Prudente/SP - Brasil

Contato: (18) 2101-8311

www.unimedprudente.com.br

© 2021 - 2ª edição

Expediente

Direção

Dra. Nilva Galli

Coordenação

Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance

Aprovação

Conselho de Administração

Execução

Comitê de Ética

Revisão, projeto gráfico e arte

Departamento de Marketing

2021

Sumário

Diretoria Executiva.....	6
Mensagem da Presidente.....	7
A Unimed Presidente Prudente.....	9
Princípios, Missão, Visão e Valores..	12
Introdução.....	17
1. Condutas - Públicos Específicos.....	19
1.1. Cooperados, conselheiros e diretores.....	19
1.2. Fornecedores de produtos e serviços.....	21
1.3. Prestadores de serviços de saúde.....	22
2. Condutas - Colaboradores.....	24
2.1. Condutas pessoais.....	24
2.1.1. Assédio.....	24
2.1.2. Discriminação e preconceito.....	25
2.1.3. Relacionamentos pessoais.....	26
2.1.4. Saúde e segurança.....	27
2.1.5. Vestuário e aparência pessoal.....	28
2.2. Condutas no local de trabalho.....	29

2.2.1. Proteção dos ativos da empresa.....	29
2.2.2. Sistemas de informação e comunicação.....	30
2.2.3. Informações confidenciais e propriedade intelectual.....	32
2.2.4. Conflitos de interesse.....	33
2.3. Condutas na relação com o público externo.....	34
2.3.1. Auditoria externa.....	35
2.3.2. Clientes.....	35
2.3.3. Comunidade.....	36
2.3.4. Concorrentes.....	36
2.3.5. Fornecedores.....	37
2.3.6. Mídia.....	38
2.3.7. Governo e agentes públicos.....	39
2.3.8. Sindicatos e associações de classes.....	40
2.4. Condutas em relação à governança corporativa.....	40
2.4.1. Compliance.....	41
2.4.2. Gestão de riscos.....	41
2.4.3. Registros contábeis e integridade financeira.....	42
2.5. Condutas em relação à responsabilidade social e ambiental.....	42
2.6. Condutas em relação ao Sistema Unimed.....	43

3. Lei Geral de Proteção de Dados..... 44

4. Canal de Ética..... 47

Referências..... 48

Termo de Compromisso..... 49

Diretoria Executiva

gestão 2020-2023

Diretora Presidente

Dra. Nilva Galli



**Diretor
Administrativo
Financeiro**

Dr. João Alberto
Artoni de Carvalho



**Diretor de
Mercado**

Dr. Osvaldo Saraiva
Marques Junior



**Diretora
Superintendente**

Dra. Sandra Lima
Oliveira

Mensagem da Presidente

Com muita satisfação e também muito trabalho pela frente, a gestão 2020-2023 teve início na Unimed Prudente. Há alguns anos, a cooperativa tem como foco uma gestão mais profissionalizada para que os princípios éticos na organização estejam sempre em primeiro lugar. Adianto que este objetivo permanecerá entre nossas prioridades nos próximos três anos.

Transparência continuará como palavra-chave para a atual gestão.

Nossas relações precisam ser fortalecidas pela confiança mútua. O clima organizacional precisa ser positivo, respeitando sempre nossa missão, visão e valores. Desse modo, a seguir, apresento o nosso Código de Conduta.

Ele consiste em um documento que, apesar de sua nova edição e identidade visual, seguirá disseminando os princípios éticos e também de responsabilidade social da cooperativa. **Nesta nova versão, reforçaremos os procedimentos que ajudam a evitar situações de fraude, criando uma cultura ética e intolerante à corrupção dentro da nossa organização.**

É fundamental que nós, dirigentes, conselheiros, gestores e colaboradores, façamos nossa parte, permeados pela ética e, conseqüentemente, possibilidades de crescimento. Não devemos nos esquecer que riscos, que possam afetar a credibilidade da empresa no mercado e na sociedade, devem ser minimizados. Este último cuidado é primordial!

O Código de Conduta Unimed Prudente é a base para que possamos seguir com uma governança corporativa sólida e saudável.

Somos referência regional de saúde com ética, transparência e responsabilidade, o que é possível graças à dedicação de todos os envolvidos que entendem que, acima de tudo, o tom verbal de nossa cooperativa é manter a integridade.

Boa leitura!

Dra. Nilva Galli

Diretora Presidente

A Unimed Presidente Prudente

No final da **década de 1960**, a medicina assistencial no Brasil atravessava um momento de grande efervescência pela perplexidade que as transformações estruturais da Previdência Social traziam – houve a unificação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) no Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social (INPS), que mais tarde viria a se transformar no Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), extinto em 1990 para dar lugar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**década
de 1960**

Além da queda no padrão de atendimento, as mudanças levaram ao surgimento de seguradoras de saúde, à mercantilização da medicina e à proletarização do profissional médico, que ficava impedido de exercer com liberdade e dignidade sua atividade liberal. Em resposta a este contexto **surge a primeira cooperativa de trabalho na área de medicina do país – e também das Américas: a União dos Médicos – Unimed, fundada na cidade de Santos (SP), em 1967.**

1967

A nova experiência cooperativista nasce da iniciativa do ginecologista obstetra Edmundo Castilho e de um grupo de médicos que queria evitar a intermediação das empresas, respeitando a autonomia dos profissionais e o atendimento em consultório. Também desejavam oferecer a mesma qualidade de assistência aos diferentes níveis existentes nas empresas. O conceito era complementar o trabalho do

INPS. Além da cidade santista, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente estavam entre os municípios que constituíam a base da ação da cooperativa, que depois passou a se chamar Unimed Santos.

O rápido sucesso da Unimed Santos estimulou o surgimento de diversas cooperativas médicas, inicialmente no interior de São Paulo, e, depois, em todo o país. Edmundo Castilho e sua equipe organizaram uma agenda de visitas às cidades interessadas em constituir suas próprias unidades, realizaram palestras, forneceram orientações e mobilizaram profissionais e associações médicas em torno da iniciativa.

As pioneiras enfrentaram algumas adversidades por conta da pressão das empresas de medicina de grupo, da inexperience na operação de um sistema inovador, bem como da falta de apoio governamental e de credibilidade de empresários e usuários.

Transpostas essas dificuldades, o potencial do cooperativismo médico ganhou força e fez com que outras Unimeds fossem criadas e implantadas por todo o país, em estados como o do Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, em Brasília, entre outros.

Na **década de 1970**, também surgem as Federações Unimed - as chamadas cooperativas de segundo grau, formadas por no mínimo três singulares -, visando padronizar procedimentos operacionais e estimular a troca de experiências entre as cooperativas de um mesmo estado. Em 28 de novembro de 1975 foi criada a Confederação Nacional das Cooperativas Médicas - Unimed do Brasil, entidade máxima do Sistema Unimed, que congrega todas as federações e singulares.

**década
de 1970**

Atualmente, o Sistema Unimed tem 32% de participação no mercado nacional de planos de saúde, atendendo 15,1 milhões de clientes. São 377 cooperativas médicas com abrangência em 74,9% do território nacional, nas quais 106 mil médicos cooperados desenvolvem suas atividades.

Fundada com base em uma forma de organização originada há mais de 150 anos – o cooperativismo –, a Unimed é hoje um modelo para a saúde do novo milênio.

Cooperação, diversidade, sabedoria, liberdade, simplicidade, relacionamento e responsabilidade são valores da marca Unimed, expressados pelo desenvolvimento de produtos que dão acesso a uma parcela cada vez maior da população aos planos de saúde; pela promoção de ações sociais que melhoram as condições de vida das comunidades onde as cooperativas médicas estão inseridas; pelas iniciativas de promoção e prevenção em saúde e valorização do trabalho médico; e também pela adequação do modelo de negócio e defesa do funcionamento da saúde supletiva.

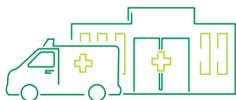
Paralelamente, a Unimed busca lançar mão de estratégias inovadoras para vencer grandes desafios, como a alta sinistralidade do setor e o elevado custo da saúde.

Para o futuro, almeja concretizar a medicina para a felicidade; o respeito pela diversidade; e a união e a confiança como filosofia de vida. Além de continuar sendo a melhor opção naquilo que oferece – assistência médica humanizada, ética e de qualidade.

Princípios, Missão, Visão e Valores

A Unimed é a maior cooperativa médica do mundo, formada, atualmente, por:

Unimed | 



345
Cooperativas



116 mil
cooperados



18 milhões
de beneficiários

Fonte: Panorama da Saúde Suplementar no Brasil (Inteligência de Mercado da Unimed do Brasil, edição setembro de 2020, pág. 23).

A Unimed tem como pilar “Os 7 Princípios do Cooperativismo” que são seguidos por todas as singulares, federações e sociedades auxiliares:

1º Princípio

Adesão livre e voluntária ou Princípio da livre adesão

As cooperativas são associações de pessoas com interesses e objetivos comuns, são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar seus serviços e assumir responsabilidades como associados, sem discriminações raciais, políticas, religiosas e de sexo.



2º Princípio

Gestão democrática pelos cooperados

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus associados que participam ativamente na formação de suas políticas e na tomada de decisões. Os dirigentes (homens e mulheres), eleitos como representantes dos outros membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os associados têm igual direito de voto (um associado, um voto). As cooperativas de grau superior (federações e confederações) são, também, organizadas de maneira democrática, porém nessas, assim como nas centrais com exceção das que exerçam atividade de crédito, podem optar pelo critério da proporcionalidade.



3º Princípio

Participação econômica dos cooperados

Os cooperados contribuem equitativamente para o capital de suas cooperativas e o controlam democraticamente. Pelo menos parte desse capital é propriedade comum da cooperativa. Os associados recebem uma remuneração ao capital subscrito, quando estabelecido nos estatutos. Os excedentes são destinados a estes e outros objetivos: desenvolvimento de suas cooperativas, às vezes por meio da criação de reservas, e parte das quais será indivisível; aos associados, distribuídos na proporção de suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades aprovadas pelos associados.



4º Princípio

Autonomia e independência

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, geridas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou se recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus associados e se mantenham a autonomia das cooperativas.



5º Princípio

Educação, formação e informação

As cooperativas devem promover a educação e formação dos seus associados, representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento das mesmas. Devem, ainda, promover a educação e informação do público em geral, particularmente, dos jovens e dos líderes de opinião sobre a natureza e as vantagens da cooperação.



6º Princípio

Intercooperação

As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto com suas coirmãs, por intermédio das estruturas cooperativistas locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.



7º Princípio

Interesse pela comunidade

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado de suas comunidades, por meio de políticas aprovadas pelos seus associados.



Além de seguir os princípios citados, a Unimed Presidente Prudente tem como missão, visão e valores:

Propósito Máximo

O diferencial do cooperativismo médico Unimed é a promoção de boas práticas de saúde aos seus beneficiários.

Negócio

Cooperativismo médico como base para a promoção à saúde com qualidade.

Missão

Com base no cooperativismo, promover a saúde por meio da valorização da relação médico-paciente, com foco na satisfação dos clientes.

Visão

Continuar como referência regional em promoção à saúde.

Valores

Temos a **transparência** como alicerce fundamental para nossa credibilidade. Nos apoiamos na **ética** e no **respeito** aos nossos profissionais e clientes. Empreendemos e promovemos **inovações** em sintonia com os **princípios cooperativistas**, buscando a legitimação por meio de boas práticas médicas, de **Governança e Compliance**.

Introdução

Este Código de Conduta foi elaborado no intuito de fornecer as diretrizes norteadoras de comportamentos a serem seguidas por todos os públicos que se relacionam com a Unimed Presidente Prudente e manter padrões éticos elevados nas condutas diárias e relacionamentos profissionais.

Todos os públicos, aos quais este Código é direcionado, devem atuar em conformidade com este documento, cumprir as legislações e normas emanadas do poder público, assim como cumprir políticas e normativas internas.

No que tange aos públicos abrangidos, este Código é aplicável a: colaboradores (estagiários, menores aprendizes, cooperados, prestadores de serviços e terceirizados), cooperados e fornecedores.

Neste Código não foi possível incluir todos os itens norteadores das condutas profissionais, todavia a Unimed acredita no bom senso de cada colaborador no momento em que se depara com situações não elencadas no presente Código.

Para situações em que se há a dúvida se a conduta é apropriada, orientamos que sejam realizadas as seguintes reflexões:

1º

A conduta é contrária a alguma legislação e/ou norma?

2º

A conduta é contrária a este Código e/ ou políticas/ normativas internas?

3º

A conduta é contrária aos valores da cooperativa?

Caso haja afirmativa para pelo menos uma das questões, a conduta pode ser caracterizada como inadequada. Para os casos em que mesmo após reflexão ainda persista a dúvida, o colaborador deve procurar, primeiramente, o seu gestor, e caso a resposta se demonstre inconclusiva o mesmo poderá direcionar seu questionamento ao setor de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance.

1

Condutas - Públicas Específicas

1.1 Cooperados, conselheiros e diretores

Atualmente o sistema Unimed conta com a participação de, aproximadamente, 116 mil médicos cooperados, dos quais **528 fazem parte da Unimed Presidente Prudente** que os considera agentes indispensáveis e essenciais para que seja possível atingir seu objetivo que é fornecer promoção e soluções em saúde com qualidade.

Para a Unimed, é fundamental a adoção do presente Código de Conduta por todos os sócios da cooperativa, no qual estão elencados os seguintes deveres:

- **Participar das tomadas de decisões na cooperativa**, baseados em informações, documentos fidedignos e confiáveis recebidos através de canais de comunicação da Unimed;
- **Conhecer os princípios, missão, visão e valores** da cooperativa e procurar alinhar sua conduta profissional de acordo com os mesmos;
- **Zelar pela qualidade e humanização** do atendimento médico;
- **Tratar com cordialidade e respeito todos os colaboradores** da Unimed independentemente da posição hierárquica ocupada pelo mesmo;

- Utilizar como canal formal de atendimento a área de **Relacionamento com Cooperado**;
- **Analisar e responder as sugestões e solicitações formais** realizadas pela cooperativa;
- Praticar a **atividade médica sem que haja favorecimento pessoal** ou conflito de interesses;
- Participar, quando convidado, das **reuniões de revisão do Planejamento estratégico**;
- **Cumprir as legislações e normas legais vigentes** no exercício da sua profissão, assim como observar as determinações do estatuto social, regimento interno e demais normativas internas estabelecidas pela cooperativa.

Adicionalmente, para aqueles profissionais designados aos cargos de conselheiros e diretores são especificados, também, os seguintes deveres:

- **Praticar condutas pautadas pelo respeito, ética e transparência**;
- Estabelecer e manter uma **cultura organizacional baseada em padrões éticos**;
- **Cumprir as legislações e normas legais vigentes** no exercício do cargo a que foi designado, assim como cumprir o estatuto social, políticas e normativas internas estabelecidas pela cooperativa;
- **Atentar-se para que suas deliberações** sejam pautadas na análise de riscos;
- **Tratar com confiabilidade as informações a que tem acesso** em razão de sua função e não utilizar as mesmas para benefício próprio ou de outrem;
- **Posicionar-se com imparcialidade** nas situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesse;

- **Estabelecer e zelar pelo cumprimento das práticas de Governança Corporativa.**

1.2 Fornecedores de produtos e serviços

A Unimed Presidente Prudente busca a qualidade na prestação de serviço que deve ser realizada de acordo com a legislação vigente, baseada na ética, transparência, responsabilidade e sustentabilidade. Desta forma, indispensável para o cumprimento desse objetivo, a cooperativa precisa da colaboração de todos os públicos com que se relaciona, dentre os quais seus fornecedores de produtos e serviços.

Para tanto, neste Código de Conduta são estabelecidas as principais diretrizes a serem seguidas pelos fornecedores:

- É proibido oferecer vantagens, benefícios e praticar ações que configurem conflito de interesses;
- É obrigatório o cumprimento das legislações e normas legais vigentes, assim como cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato firmado com a Unimed;
- Manter sigilo e utilizar as informações obtidas apenas para a realização do trabalho ao qual foi contratado;
- Agir com respeito, ética e transparência independentemente do público com que se relaciona;
- Manter a documentação solicitada pela Unimed sempre atualizada, independente da periodicidade com que essa solicita tais documentos;
- Observar os princípios e valores da Unimed na prestação de serviço de saúde;
- Utilizar a marca Unimed apenas com a autorização formal da Diretoria Executiva da cooperativa;

- Denunciar, pelos canais formais da Unimed, qualquer ato ou suspeita que infrinjam este Código de Conduta, legislações e normas legais vigentes.

1.3 Prestadores de serviços de saúde

A atuação dos prestadores de serviços, credenciados à Unimed Presidente Prudente, é estratégica e deve ser pautada pela qualidade assistencial, transparência, eficiência, sigilo, sustentabilidade e investimentos constantes no desenvolvimento dos processos assistenciais.

A relação da cooperativa com os prestadores de serviços de saúde se baseia nos seguintes princípios específicos:

- Estimular e apoiar a qualificação dos prestadores, certificando-se de que oferecem alto padrão de qualidade assistencial para os cooperados e beneficiários;
- Priorizar a segurança assistencial na formalização dos contratos de serviços;
- Observar os princípios e valores da Unimed na prestação de serviços de saúde;
- Manter sigilo e utilizar as informações obtidas apenas para o atendimento aos clientes da Unimed;
- Agir com respeito, ética e transparência independentemente do público com que se relaciona;
- Compartilhar informações com a rede prestadora, visando à melhoria contínua dos processos assistenciais e de gestão, e sempre observando o sigilo e a confidencialidade;
- Assegurar a utilização de tecnologias em saúde solidamente fundamentadas, de forma a garantir segurança e equidade no acesso dos clientes;

- Assegurar a clareza dos contratos;
- Primar pela transparência nas regras de negócio e praticar valores compatíveis com o mercado local;
- Exigir o cumprimento da legislação vigente aplicável a relação de credenciamento acordada;
- Denunciar, pelos canais formais da Unimed, qualquer ato ou suspeita que infrinjam esse Código de Conduta, legislações e normas legais vigentes.

2.

Condutas - Colaboradores

2.1 Condutas pessoais

A Unimed Presidente Prudente existe para as pessoas. Por meio delas, acredita que o desenvolvimento de cada colaborador depende do seu empenho, seja pela busca da educação continuada, efetividade no desenvolvimento das suas atividades e acesso às oportunidades disponibilizadas pela cooperativa.

Indissociável desses fatores está o ambiente no qual o colaborador está inserido. Para ser caracterizado como um bom ambiente, ainda que tal classificação seja subjetiva, depende de cada um dos que dele fazem parte. Diante disso, para a manutenção de um ambiente de trabalho favorável, a Unimed estabelece como principais diretrizes as que se seguem e esclarece que devido à abrangência do tema não foi possível à inclusão da sua totalidade neste Código. Cabe a cada colaborador o discernimento dos seus atos no ambiente de trabalho, os quais devem estar alinhados aos valores disseminados pela cooperativa.

2.1.1 Assédio

O assédio pode ter natureza moral e sexual, conforme definições a seguir:

Assédio Moral

Exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização;

Assédio Sexual

Investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho.

A Unimed Presidente Prudente não tolera qualquer tipo de assédio, devendo todos os colaboradores, indistintamente da posição que ocupam na cooperativa, possuir uma postura respeitosa e livre de qualquer ação caracterizada como abuso ou que possa ser subentendida como tal.

2.1.2 Discriminação e preconceito

É proibido qualquer forma de discriminação e preconceito tais como relacionados à cor, gênero, orientação sexual, deficiência, crença, dentre outros. A Unimed procura estabelecer um ambiente igualitário e respeitoso a todos e acredita que a diversidade dos seus colaboradores contribui para seu desenvolvimento. Desta forma, estabelece como dever de todos tratar os demais com atenção, igualdade e respeito independentemente das características individuais ou posição hierárquica ocupada na cooperativa.

2.1.3 Relacionamentos pessoais

No que tange aos relacionamentos pessoais são inúmeras variáveis a serem consideradas neste item as quais elencamos como indispensáveis:

Respeito

A Unimed Presidente Prudente entende que cada ser humano possui expectativas e atitudes diversificadas com relação ao seu trabalho. Todavia, considera como imprescindível a todos os colaboradores atitudes de respeito, tanto à empresa como aos diversos públicos com que se relaciona (nestes inclusos os colegas de trabalho, beneficiários, fornecedores, dentre outros);

Entretenimento

Evitar a prática de jogos de azar, realização de sorteios, bolões e rifas que possam atrapalhar o horário de expediente do colaborador;

Relacionamentos

É impossível a cooperativa proibir o envolvimento pessoal entre seus colaboradores, tais como amizades e relacionamentos amorosos. Todavia, é importante os colaboradores estarem atentos às situações que possam resultar em conflitos de interesses, influenciar nas atribuições do cargo ou redução da produtividade, pois estas serão acompanhadas pelo setor de Gestão de Pessoas que deverá tomar as medidas cabíveis caso tais situações sejam identificadas;

Profissionalismo

Manter uma atitude profissional na relação com os clientes internos e externos, evitando brincadeiras ou qualquer atitude contrária aos valores praticados pela Unimed Presidente Prudente.

2.1.4 Saúde e segurança

A Unimed Presidente Prudente considera a saúde e segurança como itens indispensáveis na busca de seus objetivos, todavia considera que a manutenção desse estado é responsabilidade não apenas da cooperativa, mas sim de todos os colaboradores que dela fazem parte. Desta forma, estabelece as seguintes determinações:

- Todos os colaboradores devem utilizar equipamentos e recursos disponíveis, participar de treinamentos oferecidos e cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos pela Unimed;
- É dever de todos relatar, seja ao seu gestor, ou à área de Gestão de Pessoas, toda e qualquer situação que possa possibilitar riscos a si ou a terceiros;
- É proibido portar qualquer tipo de arma dentro da cooperativa ou em eventos promovidos por essa, exceto nos casos de pessoal autorizado e habilitado para tal atividade (tais como contratação de serviço especializado de segurança);
- É proibido agressão física ou psicológica a outrem ou ameaças e intimidações desse cunho dentro e fora da cooperativa;
- Os colaboradores são proibidos de portar e trabalhar sob a influência de álcool, drogas ou qualquer substância considerada entorpecente quando no ambiente de trabalho ou em atividades relacionadas à Unimed.

2.1.5 Vestuário e aparência pessoal

A Unimed Presidente Prudente entende que roupas e acessórios são manifestações da personalidade e preferências inerentes a cada indivíduo, todavia recomenda que todos os colaboradores utilizem roupas condizentes com o ambiente profissional e sigam as seguintes recomendações:

- Diariamente, todos os colaboradores devem utilizar o uniforme fornecido pela Unimed, exceto aqueles que por alguma razão possuam autorização da Diretoria Executiva para não utilizarem;
- Nas sextas-feiras é liberada a utilização de vestimenta pessoal, porém estas deverão ser condizentes com as especificações da Política de Gestão de Pessoas;
- O uniforme fornecido pela Unimed é de uso exclusivo dos colabo-

radores quando na execução das suas atividades, não sendo permitida a sua utilização em locais públicos e em horários fora da jornada de trabalho;

- Todos os colaboradores deverão zelar pela limpeza e bom estado de conservação do uniforme utilizado;
- Os colaboradores devem estar atentos com a higiene pessoal e cuidados básicos com barbas, cabelos e unhas;
- Os colaboradores, indistintamente, devem utilizar seu crachá quando a serviço da cooperativa, independente se executado interna ou externamente.

2.2 Condutas no local de trabalho

A Unimed Presidente Prudente acredita que a conduta no local de trabalho deve ser pautada na busca pela excelência na prestação de serviços, a qual deve estar aliada a ética e sustentabilidade. Portanto, estabelece e espera que os colaboradores sigam as determinações deste Código no que se refere as seguintes condutas no local de trabalho.

2.2.1 Proteção dos ativos da empresa

Os ativos da cooperativa correspondem à propriedade física, tais como instalações, equipamentos, móveis e veículos. Como usuários dessa propriedade, os colaboradores são responsáveis pela proteção e uso correto desses bens no intuito de evitarmos perdas, danos, roubos, uso não autorizado e desperdícios. O cuidado com o patrimônio e com os recursos da cooperativa são exemplos de dedicação e respeito ao trabalho, demonstram responsabilidade e resultam em benefícios para todos. Assim sendo, são deveres:

- Zelar pela integridade do **patrimônio da cooperativa**;
- Utilizar os **recursos da Unimed**, exclusivamente, para suas operações e não para fins particulares;
- Observar as determinações do Estatuto Social no que tange as **doações, vendas e cessão de uso dos bens**;
- Informar ao Departamento de Contabilidade para que registre no sistema de controle patrimonial a eventual **movimentação do imobilizado** cujo controle é de responsabilidade do gestor de cada área ou colaborador por esse designado.

2.2.2 Sistemas de informação e comunicação

A Unimed Presidente Prudente fornece amplos recursos tecnológicos para execução do seu negócio e estes devem ser utilizados apenas para as finalidades as quais se destinam e nunca para atividades ilícitas, antiéticas e pessoais.

Dentro desse contexto, a Unimed considera que a **credibilidade e a reputação são ativos importantes**, uma vez que contribuem para o fortalecimento da imagem da cooperativa como uma operadora sólida e confiável.

A Unimed entende que a participação dos colaboradores na internet e redes sociais pode influenciar no conceito de sua marca junto aos demais públicos, assim algumas medidas devem ser seguidas no intuito de minimizar tal situação:

- Não compartilhar fotos/vídeos da cooperativa, dos colaboradores, cooperados ou dos clientes nas redes sociais, ou em qualquer meio de comunicação, em situações que possam prejudicar a imagem dos envolvidos;

- Ao afirmar nas redes sociais que é um colaborador do Sistema Unimed, deve estar atento ao que é publicado para não haver desencontros com as diretrizes da marca;
- Não é permitida a divulgação de informações internas, confidenciais e das rotinas de trabalho;
- Não disseminar informações sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios ou em desacordo com os princípios éticos da Unimed;
- Utilizar para cadastro nas redes sociais somente o e-mail pessoal, uma vez que o e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para fins profissionais;
- Compartilhar apenas as campanhas e postagens obtidas nos perfis oficiais da Unimed.

Importante ressaltar que a Unimed tem o direito de controlar e monitorar os acessos, armazenamentos e processamentos realizados nos sistemas de informação e comunicação através do seu setor de Tecnologia da Informação.

No que tange a utilização dos sistemas de informação, **é dever de todos os colaboradores zelar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas**, assim como informar imediatamente ao setor de Tecnologia da Informação a identificação de eventual não conformidade operacional nos sistemas, seja esta originária de processos internos ou do seu fornecedor.

2.2.3 Informações confidenciais e propriedade intelectual

Informação confidencial pode ser conceituada como aquela de acesso restrito, seja a um número limitado de pessoas, ao domínio público ou ao sigilo legal.

São consideradas informações confidenciais da cooperativa, dentre outras, as relativas a beneficiários, colaboradores, fornecedores, dados técnicos, documentações, contratos, apresentações, informações estratégicas e sistemas de informação. Por sua vez, propriedade intelectual é relacionada ao direito a produtos, ideias e criações desenvolvidas pela cooperativa ou decorrente da parceria com terceiros.

A Unimed Presidente Prudente considera a informação e propriedade intelectual como ativos de valor imensurável que devem ser tratados com responsabilidade e confidencialidade, para tanto estabelece as seguintes diretrizes:

- É dever de todos **preservar o caráter confidencial das informações** às quais têm acesso;
- As informações devem ser **tratadas exclusivamente pelas pessoas envolvidas no processo** ou que tenham necessidade de conhecê-las;
- **Jamais as informações devem ser utilizadas para fins pessoais**, inclusive após rompimento da relação contratual com a Unimed;
- **Devem ser evitados comentários sobre informações confidenciais da cooperativa** em locais como áreas comuns, restaurantes e supermercados;
- Caso o colaborador tenha interesse em realizar atividades externas, como palestras, publicações ou trabalhos acadêmicos, que exponham informações não divulgadas pelos veículos de comunicação oficiais da cooperativa, este deverá solicitar, previamente, autorização formal ao seu gestor que fará análise do pedido. Caso a mesma proceda, realizará o en-

caminhamento da demanda para deliberação da Diretoria Executiva;

- No que tange as senhas de acesso aos sistemas de informação, estas são consideradas informações pessoais, intransferíveis e de responsabilidade de quem as detêm, **não sendo permitido o compartilhamento destas informações**, uma vez que são ferramentas de segurança da informação.

2.2.4 Conflitos de interesse

O conflito de interesse surge quando o colaborador é envolvido, direta ou indiretamente, em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar em suas decisões profissionais. Diante disso, potenciais conflitos devem ser prevenidos e, caso sejam identificados, realizadas ações para mitigação. Embora não seja possível listar todas as situações mitigadoras dos conflitos de interesses, destacamos como principais:

- **Trabalhos externos:** não é permitido aos colaboradores manterem outra atividade profissional que afeta negativamente seu desempenho no cargo ou interfere nas suas responsabilidades e/ou decisões na cooperativa. Adicionalmente, colaboradores que exercerem a atividade de docência não deverão repassar as informações da cooperativa nas suas aulas, a menos que seja autorizado pela Diretoria Executiva;
- **Informações internas:** os colaboradores não devem concorrer, utilizar propriedades, informações ou sua posição na cooperativa, para ganhos pessoais (inclusive de terceiros). Desta forma, nunca deverá se beneficiar de qualquer oportunidade de negócios ou investimento que surgir durante a vigência do contrato de trabalho e que esteja relacionada ao negócio da cooperativa, sem antes submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
- **Comercialização de bens, produtos e serviços:** os colaboradores não devem realizar tais atividades durante seu horário de expediente;
- **Brindes e favorecimentos:** o recebimento de brindes e favorecimentos, como presentes ou ofertas de entretenimento, é prática comum

no meio empresarial como forma de relacionamento entre as empresas, clientes e parceiros comerciais. Os colaboradores da Unimed Presidente Prudente são proibidos de fornecer, oferecer ou receber qualquer benefício, direto ou indireto, que possa influenciar uma decisão de negócios ou comprometer o julgamento independente. Todavia, é permitido o recebimento e oferecimento de presentes no valor máximo de R\$ 100,00, assim como brindes que contêm a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos, assim como materiais de escritório (mouse pads, calendários, agendas e canetas) desde que comunique seu superior hierárquico;

- **Doações e patrocínios:** a destinação de recursos financeiros para o desenvolvimento de pesquisas, produção intelectual ou qualquer outra finalidade, assim como patrocínios esportivos e culturais, são formas de contribuir para uma sociedade mais igualitária. Entretanto, é necessário que tais práticas estejam alinhadas aos procedimentos internos da Unimed Presidente Prudente, sem interesses secundários e/ou qualquer vantagem indevida para uma das partes.

Importante ressaltar que quando não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um potencial conflito de interesse, este deve ser informado ao gestor imediato e caso a dúvida persista esta deverá ser direcionada a área de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance.

2.3 Condutas na relação com o público externo

Os públicos de interesse da Unimed Presidente Prudente são todos aqueles que afetam ou são afetados pela cooperativa. Indispensável se faz que se busque a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas às partes. Neste sentido, são considerados deveres a adoção dos seguintes padrões de conduta na relação com terceiros.

2.3.1 Auditoria externa

A Unimed Presidente Prudente deve cooperar com auditores externos, nunca tentar interferir ou influenciar indevidamente em seus trabalhos.

A relação com estes profissionais deve ser de cordialidade e respeito. As informações solicitadas por estes não deverão ser omitidas e ser de conhecimento do gestor da área que está sendo auditada.

2.3.2 Clientes

A Unimed Presidente Prudente tem como compromisso oferecer promoção e soluções em saúde com qualidade aos seus clientes. Para tanto, algumas atitudes são indispensáveis no relacionamento com esse público:

- Atender os clientes com profissionalismo, competência, presteza e empatia;
- Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e entender as críticas e sugestões como oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos;
- Garantir a entrega dos serviços com alto padrão de qualidade, dentro dos prazos preestabelecidos, de forma adequada e de acordo com a legislação vigente;
- Tratar com confidencialidade qualquer informação do cliente a que se tenha acesso no exercício da atividade;
- Não oferecer tratamento diferenciado, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;
- Garantir transparência aos direitos dos clientes atuais e potenciais, com informações claras sobre produtos, serviços e condições contratuais;

- Exercer concorrência leal e não se manifestar sobre a imagem e a atuação de outras empresas do setor.

2.3.3 Comunidade

A Unimed Presidente Prudente, além de promover soluções em saúde com qualidade acredita que seu dever é investir e participar ativamente na comunidade na qual está inserida. Para tanto, participa de programas comunitários, assim como incentiva o voluntariado entre os colaboradores.

Nesse contexto, a cooperativa valoriza ações como:

- **O respeito à tradição e a identidade cultural** das comunidades onde está inserida;
- A contribuição para a **melhoria da qualidade de vida** da comunidade local, por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes ao negócio da Unimed;
- A participação em **ações com a comunidade** que tenham como objetivo principal o bem comum e o desenvolvimento local.

2.3.4 Concorrentes

Competir de maneira justa é mais do que evitar condutas anticompetitivas, mas sim, respeitar o trabalho desenvolvido pelos concorrentes. A Unimed Presidente Prudente acredita que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto e não admite posturas e atitudes que denigram a imagem de terceiros. Assim, todos os colaboradores, indistintamente, devem:

- Manter relacionamento respeitoso com a concorrência, reconhecendo que a sua existência serve como estímulo aos esforços de inovação e aperfeiçoamento de práticas e produtos;

- Obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo vedada a obtenção por meio de atividades ilegais ou antiéticas, como fraude ou manipulação;
- Considerar que a disputa pelo cliente é uma prática normal na atividade das empresas e que não há razão para retaliações nos casos de êxito do concorrente;
- Denunciar qualquer indício de acordo com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de manipular a livre concorrência.

2.3.5 Fornecedores

A Unimed Presidente Prudente considera seus fornecedores como parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos serviços, assim como a efetividade da sua operação. Diante disso, nessa relação, busca a transparência dos processos, práticas comerciais de concorrência leal, equilíbrio entre as partes e cumprimento dos acordos estabelecidos. Por outro lado, requer que os fornecedores compartilhem os valores da Unimed Presidente Prudente e assegurem sua competência e credibilidade.

A cooperativa se baseia nos seguintes princípios para nortear seu relacionamento com fornecedores:

- Garantir que os processos de seleção e contratação de fornecedores sejam orientados por procedimentos internos que objetivam transparência e tratamento equitativo, utilizando o processo de concorrência para avaliar a capacidade de atendimento de critérios técnicos, qualidade, questões financeiras, prazos e conformidade com a legislação;
- Assegurar a todos os fornecedores o direito de serem inclusos no cadastro da cooperativa, desde que atendam aos critérios técnicos e às exigências que os tornem aptos a participar dos processos de cotação/compras;
- Informar com clareza as especificações e as condições de fornecimento, permitindo às empresas a correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues;

- Exigir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Controlar e fiscalizar os serviços de saúde contratados, no intuito de zelar pela qualidade do atendimento prestado aos beneficiários.

2.3.6 Mídia

A Unimed Presidente Prudente respeita a imprensa e as demais mídias como fontes de aperfeiçoamento da democracia e da cidadania e estabelece alguns princípios específicos para o relacionamento com este público:

- Contribuir com a **disseminação de informações sobre a saúde** e o negócio Unimed, sempre com clareza e objetividade;
- **Assegurar a veracidade, relevância e atualização** das informações;
- **Preservar a imagem dos clientes, colaboradores, cooperados e terceiros** que se relacionam com a cooperativa, observando sempre o sigilo das informações;
- **Conduzir os posicionamentos exclusivamente** por porta-vozes capacitados e autorizados a se manifestar em nome da Unimed Presidente Prudente.

Ressaltamos ao que se refere à comunicação, a Unimed delegará tal atividade aos profissionais da área e representantes designados pela Diretoria Executiva, com vistas a assegurar condições para o eficaz atendimento da mídia e o cuidado para que a imagem da Unimed se apresente de forma unificada e com zelo a sua reputação. Desta forma, colaboradores não autorizados estão proibidos de realizar declarações públicas em nome da Unimed Presidente Prudente.

2.3.7 Governo e agentes públicos

A Unimed Presidente Prudente respeita o direito dos colaboradores de participarem em atividades políticas. Todavia, a menos que a cooperativa autorize, estas deverão ser praticadas apenas no âmbito pessoal, ou seja, o horário de expediente e os recursos da cooperativa não devem ser utilizados para essa finalidade, assim como qualquer menção aos serviços e a marca Unimed.

Ressaltamos, também, que embora muitas vezes as opiniões entre os colaboradores sejam divergentes sobre determinada ideologia, **a coação para apoio a uma causa é proibida, bem como a discriminação e ofensa por opinião política contrária.**

No que tange a relação direta da Unimed Presidente Prudente com o governo e agentes públicos, em qualquer esfera, **a cooperativa pauta sua conduta observando independência ideológica e partidária**, dentro da legalidade, com ética, transparência e interesse público, além de seguir as seguintes diretrizes:

- **Cumprir leis, contratos e regulamentações** das diversas instâncias dos poderes públicos, quando relacionados à Unimed Presidente Prudente;
- **Jamais praticar fraudes e atos de corrupção** ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem ou possam ser interpretadas como tráfico de influência;
- **Buscar diálogo** franco e aberto com o governo e agentes públicos.
- **É proibido oferecer, direta ou indiretamente, qualquer item de valor** a um representante ou agente do governo a fim de obter ou contratar negócio ou influenciar indevidamente o ato ou a decisão que possa configurar ato de corrupção ou contrariar a Lei 12.846/2013.

2.3.8 Sindicatos e associações de classes

A Unimed Presidente Prudente **valoriza um bom relacionamento com entidades sindicais e associações de classe**, e reconhece a importância da atuação destas instituições como representantes dos interesses dos seus colaboradores. Desta forma, a cooperativa visa:

- Garantir que as **negociações e o diálogo** sejam feitos por pessoas formalmente autorizadas;
- **Respeitar as iniciativas e os acordos coletivos** resultantes das negociações entre as entidades sindicais ou associações de classe;
- Respeitar e **não praticar qualquer forma de discriminação** contra os colaboradores que a eles se filiem.

2.4 Condutas em relação à governança corporativa

A Unimed Presidente Prudente está alinhada e comprometida com os princípios de **Governança Corporativa** conforme explicitado na sua declaração de valores que traz:

Transparência

Inovação

Ética

Princípios Cooperativistas

Respeito

Governança e Compliance

Para a cooperativa, ética e governança corporativa são indissociáveis, todavia a primeira é condição essencial para a existência da segunda, ou seja, não é possível falar em boa governança sem que haja a prática de princípios éticos.

2.4.1 Compliance

O Compliance, na Unimed Presidente Prudente, está estabelecido com o objetivo de contribuir com o atendimento das diretrizes do presente Código de Conduta, assim como as demais normativas e determinações internas dos órgãos reguladores e do governo. Desta forma, **é dever de todos os colaboradores apoiarem e se engajarem nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo.**

2.4.2 Gestão de riscos

A Unimed Presidente Prudente, através da área de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, analisa periodicamente os processos que podem gerar riscos (estratégicos, financeiros, de imagem, legais e operacionais) à cooperativa, assim como recomenda, através do relatório de auditoria interna, as áreas responsáveis por tais processos que providenciem ações de correções/melhorias que mitiguem tais riscos.

Diante disso, ao receber o relatório de auditoria interna, o gerente da área e seus colaboradores têm o dever de realizar as recomendações decorrentes da auditoria dentro do prazo estabelecido previamente. **Adicionalmente, é dever de todos os colaboradores a realização de suas atividades com zelo e perícia, com vistas a evitar o surgimento de novos riscos e a materialização daqueles já mapeados.**

2.4.3 Registros contábeis e integridade financeira

Registros contábeis íntegros subsidiam a Unimed Presidente Prudente na tomada de decisão e a cumprir com suas obrigações legais. Adicionalmente, ajuda a cooperativa a manter sua reputação de integridade junto ao governo e demais públicos.

Diante disso, todas as transações devem estar refletidas com exatidão e tempestividade nos registros contábeis que devem ser completos, confiáveis e suportados por documentação apropriada, não sendo admitidas falsificações, alterações ou omissões de transações.

O descarte de registros ou documentos relacionados a colaboradores, saúde ocupacional, impostos, contratos, finanças e atendimentos de beneficiários, dentre outros, poderá ser realizado, apenas, após a análise dos prazos legais.

2.5 Condutas em relação à responsabilidade social e ambiental

A Unimed Presidente Prudente se preocupa com o **desenvolvimento sustentável** da sociedade onde atua, com o **respeito às pessoas** e ao **meio ambiente**.

A responsabilidade social é realizada por meio de ações junto às comunidades, da mobilização de voluntários, da manutenção de espaços públicos e meio ambiente. Citamos como princípios da responsabilidade social e ambiental praticados pela cooperativa:

- Estimular a participação dos colaboradores em **projetos e ações de responsabilidade social**;
- **Respeitar a tradição e a identidade** da comunidade na qual está inserida;

- Divulgar e valorizar uma **cultura de consumo consciente** dos recursos, coleta seletiva de resíduos, reciclagem e reuso;
- Apoiar e participar de práticas de **tratamento de resíduos (orgânicos, recicláveis e de saúde)** gerados pela cooperativa;
- Participar, promover e incentivar ações internas de esclarecimento e educação que tenham como objetivo o desenvolvimento de uma **consciência ambiental**, com o intuito de se **preservar o meio ambiente**;
- Disseminar a prática da utilização de meios eletrônicos ou outras ferramentas para troca de informações com os diversos públicos que visem a redução ou **evitem o desperdício de recursos materiais e de energia**.

2.6 Condutas em relação ao Sistema Unimed

A Unimed Presidente Prudente deve observar as regras que regem o Sistema Unimed. Portanto, todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços devem **observar e cumprir as normas do Manual de Intercâmbio** que regulam o atendimento dos clientes de outras Unimed, que são atendidos na nossa rede prestadora.

O relacionamento com as Unimeds que pertencem ao Sistema Unimed, deve ser pautado no respeito, cordialidade e parceria, buscando **acolher e atender, de forma resolutiva, os clientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de intercâmbio**.

3.

Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) visa assegurar proteção e privacidade aos titulares de dados pessoais, portanto, a Unimed Presidente Prudente aprovou neste Código as condutas proibitivas para garantir o cumprimento das obrigações legais por todos os cooperados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e demais envolvidos que atuam diretamente ou indiretamente na cooperativa. O código de conduta estabelece como esses envolvidos devem se portar, garantindo, assim, a máxima confidencialidade e sigilo de todos os dados pessoais que circulam na organização, sendo esperadas as seguintes condutas a serem observadas por todos:

- Fica proibida a divulgação de dados pessoais a terceiros, seja de colaboradores, prestadores, cooperados ou beneficiários da cooperativa, por qualquer meio digital ou físico, sob pena de responder sobre os prejuízos decorrentes desse vazamento, salvo quando houver necessidades por força de lei, normativas internas, normativas do Sistema Unimed ou consentimento dos titulares de dados;
- É proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros não autorizados;
- É dever de todos garantir a confidencialidade e sigilo das informações as quais venham a ter acesso;
- É vedado o compartilhamento de imagens que possam identificar ou tornar terceiros identificáveis, seja para fins comerciais ou para fins profissionais, sem a devida autorização do titular, ou quando houver pre-

visão legal para a divulgação;

- É proibido o compartilhamento de logins e senhas pessoais;
- O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com as bases legais previstas na LGPD e, sobretudo, limitados às finalidades apresentadas aos titulares de dados. Caso seja necessário tratamentos para fins diversos do previsto, os integrantes deverão acionar os responsáveis para que eles entrem em contato com os titulares, em cumprimento ao princípio da transparência;
- Os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e cooperados deverão tratar o mínimo de dados necessários para realizar suas atividades;
- Os dados tratados pelos integrantes da cooperativa deverão ser compatíveis e adequados à prestação de serviço da empresa, sendo vedado o acesso a dados que não agreguem às finalidades propostas;
- Os documentos deverão ser armazenados em locais seguros e arquivados para fins comprobatórios, em caso de fiscalização pelas autoridades competentes ou defesas em processos judiciais;
- Os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e cooperados devem se comprometer a manter a qualidade dos dados pessoais tratados;
- O tratamento de dados não deve ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- É dever de todos cumprir as políticas institucionais de Privacidade de Dados e de Segurança das Informações, bem como demais regras internas que estabelecem padrões de segurança, boas práticas de governança, instituídas pela Cooperativa;
- É dever de todos os públicos da cooperativa manter uma comunicação ativa com o encarregado de dados (DPO - Data Protection Officer) da Unimed Presidente Prudente, devendo reportar a ele eventuais incidentes

de dados, requisições de titulares e requisições de autoridades ligadas aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- O uso dos equipamentos eletrônicos disponibilizados pela cooperativa deverá ser compatível com o Código de Conduta, sendo proibido o uso para funções diversas das atribuições dos integrantes, bem como o acesso a endereços eletrônicos que contenham conteúdo difamatório ou incondizente com os valores da cooperativa;
- Os e-mails corporativos deverão ser utilizados para fins exclusivamente profissionais;
- Não é permitida a instalação de softwares não autorizados e o uso de dispositivos removíveis sem prévia autorização do setor de Tecnologia da Informação da cooperativa;
- Os colaboradores deverão se comprometer em sempre manter atualizados os registros de suas atividades que envolvam dados pessoais;
- É dever de todos manter o comprometimento com a cultura da privacidade e proteção de dados pessoais, respeitando sempre a vontade dos titulares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Caso os dados pessoais tenham perdido sua finalidade de tratamento, os colaboradores deverão reportar aos seus superiores imediatos, visando o devido tratamento de eliminação ou anonimização, conforme prevê a LGPD.



Acesse a Política de Privacidade de Dados no site da cooperativa (www.unimedprudente.com.br) e/ou entre em contato com o Comitê de Proteção de Dados pelo e-mail: lgpd@unimedprudente.com.br

4. Canal de Ética

O **Canal de Ética** é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes estabelecidas pela Unimed Presidente Prudente.

A cooperativa não tolera retaliação com quem relata uma preocupação de boa fé. Todas as situações relatadas no Canal de Ética serão tratadas com sigilo e respeito, sendo preservado o direito de anonimato nos casos de denúncias anônimas.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Ética dizem respeito não somente a infrações do Código de Conduta, mas também à infração legal, normativa, fraude, furtos, corrupção, suborno, falsidade ideológica, dentre outros.

O Canal de Ética também possui opção para esclarecer dúvidas sobre o Código de Conduta ou normativas internas.

No caso de denúncia, os relatos serão recebidos pela área de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance que realizará a investigação dos fatos. Após analisar, com o apoio do Comitê de Ética (quando necessário), emitirá, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões e as recomendações, as quais podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como recomendar medidas educativas ou disciplinares como as determinadas na Política de Gestão de Pessoas (advertência verbal, advertência escrita, suspensão e desligamento).

Para registrar uma ocorrência, poderá ser utilizado o Canal de Ética - disponível no site **unimedprudente.com.br/canaldeetica** - ser enviada pelo e-mail **compliance@unimedprudente.com.br** ou informada pelo telefone **(18) 2101-8349**.

Referências

Código de Conduta Albert Einstein. Disponível em: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/manual_conduta_etica.pdf Acesso em 28 de mar de 2018.

Código de Conduta Bunge. Disponível em: http://www.bunge.com.br/Bunge/Nosso_Codigo_Conduta.aspx Acesso em 28 de fev. de 2018.

Código de Conduta Fiat. Disponível em: https://www.fiat.com.br/content/dam/fiat-brasil/institucional/Codigo_de_conduta.pdf Acesso em 28 de fev. de 2018.

Código de Ética Gerdau. Disponível em: <https://www.gerdau.com/pt/whoweare/SiteAssets/pt/quem-somos/c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica/gerdau-codigo-de-etica-para-colaboradores.PDF> Acesso em 28 de fev. de 2018.

Código de Conduta Siemens. Disponível em: <https://www.siemens.com/br/pt/home/a-empresa/compliance.html> Acesso em 28 de mar de 2018.

Código de Conduta Unimed BH. Disponível em: https://portal.unimedbh.com.br/wps/portal/inicio/home/conheca_a_unimed/governanca/codigo-conduta Acesso em 07 de fev. de 2018.

Código de Conduta Unimed do Brasil. Disponível em: www.unimed.coop.br/documents/20182/225646/WEB_codigo_conduta_BRASIL.PDF/a8e-19d38-d7c6-41ef-a321-5227dd0c6066?version=1.0 Acesso em 28 de fev. de 2018.

Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF
nº _____, cargo _____,
matrícula nº _____, declaro que recebi um exemplar do Código de Con-
duta da Unimed Presidente Prudente, fui orientado a lê-lo atentamente e
a cumprir as orientações nele contidas.

Declaro, ainda, que, no caso de dúvidas ou conhecimento de violações a
este Código, informarei imediatamente à Auditoria Interna, Gestão de Ris-
cos e Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Presidente Prudente, ____ de _____ de _____.

Assinatura

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

Unimed 
Presidente
Prudente

50
ANOS

